

FIorentino PERUGINO FILHO	13.028.052.001	228
GERALDO BOVOLON	12.069.003.000	228
GERALDO FERREIRA BORGES	12.077.013.000	228
GZFM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	8.054.033.000	228
HIDEMITSU TINEN	10.035.021.000	228
HONORIO LEOPOLDO LUCATTO	1.037.048.000	228
IVANILDE BUENO VERONEZ	10.035.017.000	228
JEFERSON JESUS DE PAULA	323.749	404
JOAO VANDERLEI COELHO VIEIRA	28.017.016.000	228
JOAQUIM DINIZ PEREIRA	11.011.040.000	228
JORGE DA SILVA LOPES	12.076.030.000	228
JOSE JADINILSON FLORENCIO	12.069.002.000	228
JOSE MOLINARI	12.072.027.000	228
KAROLINE LEONARDI DE FRANCA	300.991	404
KAZUNORI TAMAY - ESPOLIO	10.030.056.000	228
LUIZ ANTONIO CAMPINA DA SILVA	323.860	404
LUIZ CARLOS DE CERQUEIRA	12.076.009.000	228
MARIO CEZAR PRATTI	12.077.048.000	228
MATHEUS LOPES DE CAMPOS	330.896	404
MIRNA AMRI BARBOSA	28.017.023.000	228
MIRNA AMRI BARBOSA	28.017.023.000	229
MOACIR GABRIEL FERREIRA	12.069.042.000	228
NORIVAL SANTANA	12.077.004.000	228
OLGA OLIARI MARCON	1.037.013.000	228
ORLANDO RAMOS DE SOUZA	20.034.011.000	228
RADAR ADMINISTR. E LOCADORA DE IMOVEIS S/C LTDA	28.012.028.000	228
SALATHIEL CIRERA	1.037.063.000	228
SAVO PASLAR	10.040.065.001	228
SEU CHICO - ADEGA E TABACARIA LTDA	328.689	403
VALDIVIA MIOLARO MATTOS - ESPOLIO	1.037.075.000	228
VICENTE DE PAULA FUCCIO	10.035.022.000	228
VITOR ANTONIO GOMES DA SILVA	324.496	202
VITOR ANTONIO GOMES DA SILVA	324.496	214
VITOR ANTONIO GOMES DA SILVA	324.496	404
VLADIMIR MATHEUS BENEDICTO	12.069.041.000	228

Notificações entregues em mãos:

Serviço: Encerrar as atividades de vendedora ambulante (equipamento/renovação)

Nome	Notificação	Prazo
Gerlândia da Silva Ferreira de Almeida	112.850	Imediato

Serviço: Cessar a comercialização de produtos e mercadorias não autorizadas no licenciamento

Nome	Notificação	Prazo
Valdeir José da Silva	114.804	Imediato

SU-002.2 09 de agosto de 2023
ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Encarregada de Serviço
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL SU-002 Nº 29, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado

SB-89956/23	MARIA LUCILEIDE PINHEIRO
SB-84108/23	RODRIGO DE BARROS LANCHONETE
SB-84111/23	RODRIGO DE BARROS LANCHONETE
SB-84117/23	BAR E RESTAURANTE EURO - LTDA
SB-84118/23	BAR E RESTAURANTE EURO - LTDA
SB-79281/23	GERSON JORIZ GUERRERO

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo Interessado

SB-77795/23	ANTONIO MENDEZ ALVAREZ
SB-76618/23	SOCIEDADE INCORPORADORA SÃO BERNARDO DO CAMPO SPE LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado

SB-85395/23	JOSÉ WANDERLEY BENATI
SB-83665/23	MARIO ANGELO CAPELLI
SB-81563/23	GUTE HAUS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
SB-80343/23	CELINE MEGA HAIR
SB-77943/23	LUIS LORENTE MEDINA

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo Interessado

SB-84207/23	MONICA SEIDEL
-------------	---------------

Assunto: Licença de Ambulante

Processo Interessado

SB-91641/23	IVANI FERNANDES SANTANA
-------------	-------------------------

São Bernardo do Campo, 09 de agosto de 2023.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

**Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário**

TERMO DE COMPROMISSO nº 009/CIAEIV/2023
PA SB nº 86.342/2022

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO,**

sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, cadastrado sob o CNPJ nº 06.047.087/0008-05, situado à Avenida João Firmino, nº 250 - Bairro Assunção, São Bernardo do Campo - São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **Maurício Sergio Uhle**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 22.962.824-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 177.914.708-29, e Senhora **Michele Pereira Batista**, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº. 33.946.709-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 289.013.458-03, abaixo assinados, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 86.342/22**, para emissão do Alvará de Construção e posterior Alvará de Funcionamento e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 009/2023**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas e consideradas para que seja concedido o Alvará de Construção e posterior Alvará de Funcionamento ao empreendimento:

1. Atender ao contido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil cadastrado no Sistema Estadual de Gerenciamento *On-line* de Resíduos Sólidos (SIGOR) sob o nº. **47675519**;

2. O material excedente da terraplanagem deverá ser encaminhado para local de bota-fora;

3. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;

4. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município;

5. Destinar corretamente os resíduos gerados na fase de operação, formatando inclusive, parcerias com cooperativas, ONGs e até mesmo com o poder público;

6. Instalar lixeiras para reciclagem nas áreas comuns do empreendimento;

7. Atender a L.E. nº. 12.526/2007;

8. Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;

9. Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem - SU-5;

10. Contratação de carros pipas para lavagem das vias do entorno;

11. Limpeza das vias, executadas três vezes por semana;

12. Instalar dispositivo de Lava-Rodas, em conformidade a L.M. nº 7.121/2022, visando a lavagem dos pneus dos veículos, ao saírem do canteiro de obras para evitar o carreamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

13. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;

14. Utilização de telas de proteção de forma a minimizar a queda de materiais sobre as edificações lindeiras;

15. Instalação de tapumes em telha metálica, servindo de barreira para partículas dispersas na atmosfera;

16. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna, serão mantidas umedecidas, no período de estiagem, evitando a emissão de particulados na atmosfera;

17. As caçambas deverão ser cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

18. Obedecer ao horário de trabalho da obra de forma a não incomodar o entorno, obedecendo à L.M. 4974/01;

19. Os equipamentos e veículos utilizados serão regularmente inspecionados para que provoquem o mínimo incômodo de ruído;

20. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;

21. O horário de execução dos serviços será o comercial e os níveis de ruído seguirão rigorosamente o previsto na legislação vigente, ou seja, máximo de 65db no período diurno e 55db no período noturno;

22. Os equipamentos de corte deverão ser alocados dentro de barracões de forma a abafar os ruídos;

23. Os equipamentos que não possam ser confinados deverão ter sua utilização (funcionamento) de segunda à sexta, entre 07h00 e 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00;

24. As máquinas e equipamentos deverão trabalhar em sistema rotativo de forma a evitar que ultrapasse o limite de ruído máximo permitido;

25. Os tapumes deverão ser instalados em todo o perímetro da obra;

26. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;

27. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

28. Deverá atender todos os critérios técnicos elencados através do processo **SB nº 92.954/22** - Relatório de Impacto de Tráfego - RIT / Polo Gerador de Tráfego - PGT;

29. Executar a recuperação de pavimento de vias localizadas na Vila Marchi - Bairro Assunção, conforme projeto e escopo de serviço anexados ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança **SB 086.342/2022**, como medida compensatória/mitigadora em virtude do impacto pela implantação do empreendimento, conforme preconizado pelo Art. 97 da L.M. 6184/2011;

30. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente a autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo **SB 086.342/2022**;

31. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

32. Deverão ser obtidos os respectivos CADRIs, se necessário, para o transporte dos resíduos perigosos;

33. A implantação da obra deverá ser precedida de comunicação à vizinhança da data de início e término das atividades, dos horários da obra e dos nomes e contatos dos responsáveis técnicos pela obra;

34. Disponibilizar, nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;

35. Disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda - CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetiva contratação, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo; e

36. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 04 de agosto de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pelo **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**:

MAURÍCIO SERGIO UHLE

RG nº 22.962.824-2 SSP/SP

CPF nº 177.914.708-29

MICHELE PEREIRA BATISTA

RG nº 33.946.709-5 SSP/SP

CPF nº 289.013.458-03

TESTEMUNHAS:

NICOLI RODRIGUES DE ARAUJO

RG nº 48.498.064 SSP/SP

CPF nº 402.757.148-70

DANIEL ANTÔNIO SAIZ JUNIOR

RG nº 35.060.826 SSP/SP

CPF nº 339.456.978-75

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 94/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.103598/2021-72	ELISA DELGADO DA SILVA	4.100.033.000	802/23-2921710	1467,45	INDEFERIDO
SB.088983/2023-79	BANCO BRADESCO S/A	158-9	802/23-2923183	764,81	TAXA DE REANÁLISE
SB.068944/2023-54	PRO - PHARMACOS FARMACIA EIRELI - EPP	154749-6	802/23-2923186	382,41	TAXA DE REANÁLISE
SB.098432/2020-01	JORGE SAMPEI	25.029.001.000	802/23-4062279	874,68	COMPLEMENTAR